

Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl	_ Processo nº 1.177/2020
Servidor (a)	

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADAS EM GALÕES DE 20 LITROS, ÁGUA NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 510 MILILITROS, FARDOS COM 12 UNIDADES, E ÁGUA NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE COPO 300 MILILITROS, CAIXAS COM 48 UNIDADES, com observância dos padrões mínimos exigíveis de qualidade, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, conforme descrição do Lote ÚNICO abaixo descriminado:

Item	Descrição	Estimativa de Consumo Anual	Unidade
1	Água mineral natural sem gás, incolor, inodora, envasada em garrafões de POLICARBONATO, liso, transparente, tampa de pressão e/ou rosca e lacre, para acondicionamento de 20 (vinte) litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, com marca, procedência e validade impressa na embalagem do produto, prazo de validade contados a partir da data de envase do galão entre 2 e 3 meses.	3.600	Galões
2	Água mineral natural sem gás, incolor, inodora, acondicionada em garrafa de plástico em Polietileno Tereftalato (PET) de 510 mililitros, em embalagens com 12 unidades, prazo de validade igual ou superior a 01 ano, contados a partir da entrega do produto.	150	Fardos
3	Água mineral sem gás, acondicionada em embalagem de Copo de polipropileno de 300ml, protetor na parte superior e lacre de segurança, personalizado pelo fabricante, sem avarias. Embalagens com 48 unidades. Prazo de Validade igual ou superior a 01 ano.	100	Caixas

II- DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica se a aquisição para atendimento da demanda interna e externa (trabalhos operacionais, sessões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas e outros serviços pertinentes a esta Casa), durante o período de 12 meses.

III - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002.

IV - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



Câmara Municipal de Osasco Estado de São Paulo

Processo nº 1.177/2020 Servidor (a)

- 4.1. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, deverá atender as condições estabelecidas neste Termo de Referência e será recebido pela Seção de Almoxarifado na sede da Câmara Municipal de Osasco.
- 4.2. O compromisso de entrega dos materiais estará caracterizado mediante envio de pedido parcial via email, expedido pela Administração da Câmara.
- A Seção de Almoxarifado enviará a Administração uma solicitação com o pedido dos materiais registrados na presente Ata, contendo: número da ata, número dos autos em que foi processada a Ata, especificação, quantidade do produto a ser fornecido e prazo de entrega, nome e carimbo do responsável pela seção.
- 4.4. A Seção de Almoxarifado irá informar os dias, horários e quantidades em que deverão ser entregues os materiais indicados no Pedido parcial.
- A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos parciais efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.5. O prazo de entrega dos materiais especificados deverá ser de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação emitido pela Seção de Almoxarifado na sede da Câmara Municipal, sito a Av. dos Autonomistas, nº 2.607 - Centro - Osasco/SP - CEP: 06090-905.
- 4.5.1. Todos os materiais de que trata esta licitação deverão obedecer à especificação constante deste Anexo I e na proposta da licitante vencedora.
- Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades; sendo assim, em se tratando de compras a aceitação se dará provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 4.5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que previamente comunicado à Administração;
- 4.6. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor responsável, uma vez verificada a qualidade e a quantidade dos materiais.
- 4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.8. A entrega dos materiais será comprovada da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.
- 4.9. Correrão por conta da Detentora todos os riscos e despesas originários de transporte e descarga dos materiais requisitados.



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl	Processo nº 1.177/2020
Servido	r (a)

4.10. Os materiais devem ser entregues por especificação, e com seus respectivos quantitativos na Nota Fiscal.

V - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- **5.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **5.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **5.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1.** São obrigações da Contratante:
- **6.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **6.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **6.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **6.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- **6.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **6.3.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata

VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Câmara Municipal de Osasco Estado de São Paulo

Fl	Processo nº 1.177/2020
Servidor (a)	

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções administrativas estão previstas no Item 21 do edital.

Osasco, 13 de outubro de 2020.

DRA. RITA DE CÁSSIA RAÚJO CRUZ DIRETORA SECRETÁRIA